LEI Nº 1.018 DE 11 DE ABRIL DE 2007

Autoriza a Presidência da Câmara Municipal a ceder o uso do veículo Fiesta Sedam 1.6, cor preto, flex, ano modelo, 2006/2007, placa BNZ 5999 ao Executivo em caráter definitivo e dispõe sobre outras providências.

ÉLCIO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga seguinte Lei:

Art. 1° Fica a Presidência da Câmara autorizada a ceder o uso do veículo Fiesta Sedam 1.6, cor preto, flex, ano modelo 2006/2007, placa BNZ 5999 ao Executivo Municipal, em caráter definitivo.

Art. 2° O termo de cessão disporá sobre as demais condições da cessão.

Art. 3° Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar o veículo mencionado no art. 1° da presente lei, observadas as formalidades legais.

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 11 de abril de 2007.

ÉLCIO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 11 de abril de 2007.

ANTONIO TADEU DEMATEI PIETRAFESA
Diretor de Administração